



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/77

EMENTA: Extingue Escolas Municipais e dá outras providências

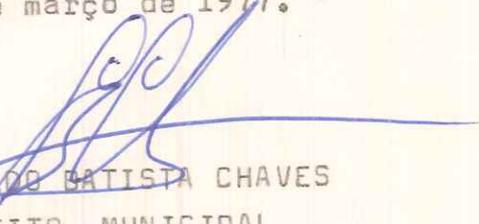
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintas as Escolas Municipais, GABRIEL DE LARA, criada pela Lei Municipal nº 67/71, de 04 de janeiro de 1.971, ROCHA POMBO, criada pela Lei Municipal nº 17/69 de 27 de novembro de 1969, BOM JESUS, criada pela Lei Municipal nº 23/73 de 24 de agosto de 1973 e ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, sem Lei de criação.

Art. 2º- A extinção constante do artigo anterior, deve-se ao fato da demolição das mesmas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 23 dias do mes de março de 1977.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIA: 13-04-77  
PÁGINA: 14